

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**CERTIDAO POSITIVA DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

CERTIFICO, para os devidos fins que houve manifestação de interesse na INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, referente ao Pregão Presencial 30/2024.

Castanheira – MT, 13 de agosto de 2024.



MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CPF: 047.651.731-19

CERTIDÃO

Certifico que às 10h (dez horas) do dia 14 de agosto de 2024, a empresa Padovani e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 11.684.464/0001-80, em atendimento à determinação constante na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 30/2024, entregou a via original do atestado de capacidade técnica.

Castanheira/MT, 14 de agosto de 2024.



Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

PREF. MUNIC.
FLS. 147
Rub. 5




DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.709.778/0001-25, estabelecida na Av. Gabriel Muller, 053, Módulo 02, CEP 78.320-000, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, atesta para devidos fins que a empresa **PADOVANI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **11.688.464/0001-80**, Representado por **KELBER LUIZ PADOVANI** com CPF: 045.448.091-18, com sede na AV JK Nº 2456 E, SETOR DE SERVIÇO, CEP 78320-000, Juína/MT, **ATÉ O PRESENTE MOMENTO VEM PRESTANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT (TROCA DE ROLAMENTOS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E OUTRAS PEÇAS E REVISÃO GERAL), SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E ASSISTENCIA TÉCNICA NO LOCAL - CAPSETAÇÃO/SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DISTRITOS - EM MOTORES ELETRICOS E BOMBAS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO, INSTALAÇÃO, RETIRADA E MONTAGEM NO LOCAL DE FILTRO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, SERVIÇO LOCAÇÃO DE CAMINHA DO TIPO MUNCK EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO PARA EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, MAQUINA E VEÍCULOS EM GERAL.** Em atendimento às necessidades do departamento de água e esgoto de Juína/MT, Estado de Mato Grosso, **Conforme pregão Presencial Nº 013/2023** nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo o mesmo nenhum registro que a desabone.

Por esta ser verdade, firmo o presente.

Juína/MT, 22 de Abril de 2024.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8279/2024

PREF. MUNIC.
FLS. 148
Rub. 1



OFÍCIO Nº 01/2024

A
Prefeitura Municipal de CASTANHEIRA
– MTRef. Pregão Presencial Nº 30/2024
Assunto: RECURSO CONTRA EMPRESA PADOVANI E CIA LTDA
A/C: Setor de Compras e Licitações;

Empresa MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, firma estabelecida Avenida Jatobá, 2.101 JARDIM JOELMA, na cidade de TAPURAH, Estado: Mato Grosso inscrito no CNPJ sob nº 10.373.046./0001-00, com seus atos arquivados na JUCEMAT – Junta Comercial de Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51 600 176 152 em sessão de 16 de setembro de 2008, neste ato representada por seu sócio gerente: RONIVAN ROSSONI, nacionalidade Brasileira, estado civil: Casado, profissão: Comerciante, CPF nº: CPF: 824.176.281-04, Cédula de Identidade nº:RG:0802894-0, órgão expedidor :SESP/MT residente Avenida Jatobá, Nº 2101, sala 01, Bairro Jardim Joelma, no Município e Cidade de Tapurah,

Neste ato por seu representante legal, vem muito respeitosamente através deste, em consideração a esta Autarquia, pedir o entendimento e compreensão dos responsáveis quanto solcitação de recurso contra empresa **EMPRESA PADOVANI E CIA LTDA**

Que faz pelos fatos e direito de expor .

A empresa acima citada esta em desacordo no item 8.8.2 (atestado de capacidade tecnica)foi apresentado uma possivel copia,pois nao tinha nem mesmo a original para constatação de veracidade,onde a comissão solicitou prazo de 1 dia para apresentação de original ,sem ser em certame ferindo totalmente a lizura deste processo, e ainda indo totalmente contra seu proprio edital no item 8.15 onde se diz em caso de haver duvidas em relação a documento ja oriundo com autenticação solicta-se prazo de 24 horas para apresentação de original, onde ocorrera a verificação.

Pedido:Que a administração verifique este procedimento totalmente incorreto pois em nenhuma hipotese documento copia sem original sem autenticação e valida solicito a desclassifacao da empresa acima citada e habilitação da empresa devidamente habilitada.

TAPURAH 15/08/2024

MERCADAO
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO E
FERRAMENTAS
LT:10373046000100

Assinado de forma digital
por MERCADAO MATERIAIS
DE CONSTRUCAO E
FERRAMENTAS
LT:10373046000100
Dados: 2024.08.15 13:22:08
-04'00'

MERCADAO-MATERIAS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS
CNPJ sob nº 10.373.046./0001-00

MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ: 10.373.046/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.361.953-5

AVENIDA DOS JATOBÁS, Nº 2101, BAIRRO JARDIM JOELMA, TAPURAH – MT, CEP 78.573-000

(66) 3547-1460 – (66) 3547-1700 – E-MAIL: mercadooparafusos@hotmail.com

PREF. MUNIC.
FLS. 149
Rub. 1



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PREGÃO Nº 30/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA – DO TIPO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR 50.000 LITROS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Mercadão Materiais de Construção e Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.373.046./0001-00, no qual, se insurge contra a habilitação da empresa Padovani e Cia Ltda no Pregão Presencial nº 30/2024.

A Recorrente, ainda que de forma confusa, apresentou, no prazo, suas razões recursais, por isso conheço do recurso.

O outro participante do certame, não obstante ter sido notificado para apresentar contrarrazões, silenciou.

Alega, a Recorrente, que a empresa Padovani e Cia Ltda apresentou um atestado de capacidade técnica em cópia, sem a apresentação do original para verificação da autenticidade, conforme exigido no item 8.8.2 do edital, argumentando que a concessão de um prazo de um dia para a apresentação do documento original fora do certame feriu o princípio da legalidade e a lisura do processo licitatório, contrariando o próprio edital no item 8.15.

Sem razão a Recorrente, pois, ao contrário de suas alegações, o edital permite a concessão de prazo de 24 horas para a apresentação do documento original em

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituraCastanheira@gmail.com

PREF. MUNIC
FLS. 150
Rub.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

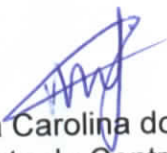
caso de dúvidas sobre a autenticidade de documentos já apresentados, são esses os termos do item 8.15 do termo convocatório, não havendo que se falar em qualquer irregularidade na concessão do prazo questionado.

Ademais, o objetivo do certame é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da legalidade, igualdade e competitividade. A concessão de prazo para apresentação do documento original visou assegurar a transparência e a correta verificação da habilitação das empresas participantes, sem prejuízo ao processo licitatório.

Desta feita, ratifico a decisão, tomada na sessão pública do Pregão Presencial nº 30/2024 de concessão de prazo para apresentação do documento original em questão e, considerando que a empresa Padovani e Cia Ltda o apresentou no prazo estipulado, mantenho sua habilitação e por consequência a vencedora do certame.

Em vista disso, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeto os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 26 de agosto de 2024.


Mayara Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 111/2024

PREF. MUNIC.
FLS. 151
Rub. _____

GESTÃO: 2021/2024



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO Nº 30/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA – DO TIPO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR 50.000 LITROS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Mercadão Materiais de Construção e Ferramentas Ltda contra a habilitação da empresa Padovani e Cia Ltda no Pregão Presencial nº 30/2024.

A recorrente alega que a Padovani e Cia Ltda apresentou um atestado de capacidade técnica em cópia, sem a apresentação do original para verificação da autenticidade, conforme exigido no item 8.8.2 do edital, e que a concessão de prazo de 24 horas para apresentação do documento original fora do certame violou o princípio da legalidade e a lisura do processo licitatório.

A Agente de Contratação analisou o recurso e decidiu pelo indeferimento do pleito da recorrente, mantendo a habilitação da empresa Padovani e Cia Ltda, com base no entendimento de que o edital permite a concessão de prazo de 24 horas para apresentação do documento original em caso de dúvidas sobre a autenticidade de documentos já apresentados (item 8.15 do edital).

A decisão foi fundamentada na necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da legalidade, igualdade e competitividade.

Conforme o disposto no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, após a análise da decisão da Agente de Contratação e dos argumentos apresentados no recurso,

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1466
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituraCastanheira@gmail.com

PREF. MUNIC.
FLS. 152
Rub.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

verifico que a decisão encontra-se devidamente fundamentada e em conformidade com o edital do certame e a legislação aplicável.

O item 8.15 do edital de licitação autoriza a concessão de prazo para apresentação do documento original em caso de dúvidas sobre a autenticidade de documentos, o que garante a transparência e a correta verificação da habilitação das empresas participantes, sem prejuízo ao processo licitatório. Ademais, a empresa Padovani e Cia Ltda cumpriu com a determinação, apresentando o documento no prazo estabelecido, o que reforça a regularidade de sua habilitação.

O recurso interposto pela empresa Mercadão Materiais de Construção e Ferramentas Ltda não trouxe elementos novos que justifiquem a revisão da decisão tomada pela Agente de Contratação. A decisão foi proferida em estrita observância aos princípios que regem as licitações públicas, em especial os da legalidade, competitividade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Pelo exposto e pelos argumentos já delineados pela Agente de Contratação/Pregoeira que também adoto como fundamento para decidir, conheço do recurso interposto uma vez que preenchidos os requisitos de admissibilidade, porém, no mérito o julgo IMPROCEDENTE, mantendo a a empresa Padovani e Cia Ltda como vencedora do Pregão Presencial nº 30/2024.

Não havendo outras pendências a serem resolvidas o processo licitatório deve seguir o curso e ser concluído.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e notifique-se a recorrente por e-mail enviando-lhe cópia.

Castanheira/MT, 27 de agosto de 2024.


Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal

PREF. MUNIC.
FLS. 153
Rub. (

GESTÃO: 2021/2024